

2

DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Pedreira de Calcário Ornamental "Sra. da Luz"
Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Enquadramento na AIA	Alínea b), do ponto 3 do art.º 1º do Decreto-Lei nº 151-B, de 31 de outubro
Tipologia de Projeto:	Alínea a) do ponto 2, do Anexo II, do DL 151-B, de 31 de outubro
Localização:	Vale da Pedreira, freguesia/concelho Rio Maior
Proponente:	Limeport, Unipessoal, Lda
Entidade licenciadora:	DRE LVT
Autoridade de AIA:	CCDR LVT

Decisão	A PDA cumpre, na generalidade as normas técnicas relativas à estrutura, metodologia e conteúdo do EIA
----------------	---

Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA	<p>1- Apresentar Planta de Síntese em escala adequada, com a delimitação da área a explorar</p> <p>2- Apresentar planta com a localização das áreas de depósito da terra vegetal e do material estéril que irá ser utilizado na recuperação paisagística e do parque de blocos.</p> <p>3- Referir o tipo de construção para instalação dos anexos de pedreira (sanitários, vestiários, balneários, refeitório e armazém de ferramentas), se fixa ou móvel, indicar o seu número e implantar em planta.</p> <p>4- Mencionar o modo como é feito o abastecimento de combustível à maquinaria afeta à exploração e indicar o local onde será realizada a sua manutenção.</p> <p>5- Enquadrar o projeto no PROT.</p> <p>6- Identificar de forma rigorosa as classes/categorias de espaço do PDM.</p> <p>7- Demonstrar a (des) conformidade do projeto com as normas das classes de espaço do PDM.</p> <p>8- Apresentar documentos sobre licenciamentos e/ou processos municipais de todas as edificações existentes.</p>
--	--

2

9- Identificar em planta as instalações, por usos/funções, caracterizá-las através de quadro sinótico onde sejam indicados os parâmetros urbanísticos associados a cada uma delas (áreas de implantação e de construção, n.º de pisos/altura das edificações, etc. – identificando se se tratam de estruturas fixas ou móveis). No caso de se tratar de edificações existentes, devem ser apresentadas cópias das respetivas licenças de construção/utilização.

10- Apresentar os extratos das plantas mais relevantes dos IGT (plantas de síntese e de condicionantes) e servidões/restrições em vigor, com destaque para o PDM e REN (carta publicada), com a delimitação da área da pedreira e quantificação, destacando a área da antiga exploração/já explorada e a área a explorar.

11- Enquadrar o projeto no regime jurídico da REN e demonstrar o cumprimento dos requisitos definidos na Portaria nº 419/2012, de 20 de dezembro.

12- Demonstrar a não afetação das funções desempenhadas pelos sistemas biofísicos afetados de acordo com o disposto no Anexo I do DL 239/2012.

13- Mencionar no quadro do ponto "3.1 Conclusão " e ao nível da REN, o diploma que publicou a carta da REN.

14- Retificar a epígrafe do subcapítulo 2.3 para "... Servidões e Restrições de Utilidade Pública".

15- Mencionar nas "Servidões e Restrições de Utilidade Pública para além da RAN e da REN, outras condicionantes que impendem sobre o local, como exemplo, a servidão do domínio hídrico associada ao rio Maior.

16- Distinguir no EIA as normas de uso e ocupação do solo emanadas pelos IGT em vigor e as condicionantes que resultam de servidões e restrições de utilidade pública, apontando eventuais formas de compatibilização do projeto com os dispositivos legais em vigor.

17- A equipa responsável pela elaboração do EIA deverá integrar um espeleo-arqueólogo com experiência profissional na avaliação espeleo-arqueológica de cavidades cársticas.

18- Caracterizar e avaliar o EIA segundo o estudo português de referência sobre a paisagem "Contributos para a Identificação e Caracterização da Paisagem em Portugal Continental" da DGOTDU, nomeadamente com eventual regulamentação específica existente nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.

19- Proceder ao levantamento da flora existente na área, devendo o trabalho de campo ser efetuado num período de tempo inferior a 4 meses, e que estes incluam, de preferência, a época de floração. De igual modo, também deve ser elaborada


2

<p>cartografia dos habitats que aí ocorram.</p> <p>20- Apresentar a informação relativa à avaliação do estado das massas de água (estado ecológico e estado químico) e as pressões por massa de água, disponível no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo (PGRHT) (http://planotejo.apambiente.pt/liferay/web/guest/mapa-interactivo);</p> <p>21- Caracterizar a rede de drenagem superficial na área da pedreira, atendendo a que para esta área afluem linhas de água com bacias de drenagem significativas. Descrever como se processa a drenagem a montante e a jusante da área das pedreiras.</p> <p>22- Assegurar a drenagem das águas pluviais afluentes à escavação, pelo perímetro exterior de modo a assegurar o seu escoamento para o troço da linha de água situado a jusante da escavação (exploração da pedreira)</p> <p>23- Analisar a acumulação de água nas pedreiras a jusante da área de intervenção.</p> <p>24- Apresentar resultados de análises recentes quanto à qualidade das águas subterrâneas.</p> <p>25- Apresentar planta com a localização do ponto de descarga nas linhas de água, em caso de acumulação no fundo da corta.</p> <p>26- Referir a tipologia dos solos da área do projeto e a respetiva capacidade de uso, devendo ser apresentados os extratos da carta de Solos do Atlas do Ambiente e do SROA/CNROA, com a pedreira devidamente assinalada.</p> <p>27- Indicar qual o uso dos solos da área do projeto e sua envolvente próxima e apresentar a respetiva planta.</p> <p>28- Identificar e avaliar os respetivos impactes induzidos pelo projeto nos solos.</p> <p>29- Mencionar os impactes provocados pelas ações associadas à fase de exploração, nomeadamente no que diz respeito às ações de desmatação, decapagem dos solos e ainda à possibilidade de eventuais derrames de lubrificantes /combustível da maquinaria afeta ao projeto.</p> <p>30- Contemplar na avaliação dos impactes do projeto na vertente socioeconómica os seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Desvalorização territorial, considerando a localização da pedreira em área Rede Natura;b) Os impactes decorrentes do tráfego viário que este tipo de projeto acarreta nas vias próximas/envolventes, bem como em eventuais povoações que poderão ser atravessadas pelos veículos pesados.c) Manutenção ou criação de postos de trabalho;

	<p>d) Contributo para o reforço do desempenho da empresa proponente.</p> <p>31- Apresentar as estimativas para os indicadores anuais de PM₁₀, de modo a poder-se avaliar o cumprimento legal para este poluente na situação atual e na situação futura junto aos recetores sensíveis. .</p> <p>32- Apresentar uma análise de impactes cumulativos que tenha em conta outros projetos, infraestruturas e ações existentes ou previstas para a área de influência do projeto e identificar os recursos, ecossistemas e populações que podem ser afetados, identificando e analisando os respetivos impactes,</p> <p>33- Avaliar os impactes cumulativos em termos de recursos hídrico, incluindo os impactes deste projeto com outras pedreiras, bem como nas captações de abastecimento público mais próximas e captações privadas.</p> <p>34- Averiguar a oportunidade de prever medidas que contribuam para o aumento da eficácia do desempenho ambiental do projeto no domínio socioeconómico, como a valia territorial.</p> <p>35- As medidas de minimização deverão atender ao referido nos pontos anteriores.</p> <p>36- Ter em conta na solução de recuperação da pedreira a existência de pedreiras confinantes</p> <p>37- Indicar as ações que serão desenvolvidas na fase de desativação, identificando e avaliando os respetivos impactes</p> <p>38- Quantificar os impactes esperados/verificados, suportando a sua análise global e conclusões finais num índice de avaliação ponderado de impactes ambientais, especificando a metodologia adotada</p>
--	--

Validade da DDA	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente Decisão de Definição do Âmbito do EIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não for dado início ao procedimento de AIA.
------------------------	---

Data	4.02.2014
-------------	-----------

Assinatura	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>José Damas Antunes</p>
-------------------	--

ANEXO: Parecer da Comissão de Avaliação